DECRETO N. 23.518, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Altera membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 5º, § 2º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aprovado pelo Decreto nº 10.865, de 5 de janeiro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 22.280, de 21 de setembro de 2017, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

a) PHILIPE DIONÍSIO MENDONÇA, membro, e CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES suplente; e

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador